

# Mutualismo e loteria no Rio de Janeiro imperial (1850-1889)

Mutualism and lottery in imperial Rio de Janeiro (1850-1889)

Ronaldo Pereira de Jesus\*

**Resumo:** O artigo apresenta um panorama das associações de ajuda mútua que se organizaram na cidade do Rio de Janeiro entre 1850 e 1880 com objetivo de comprar bilhetes de loteria. Utiliza como fontes os processos de criação ou adequação dos estatutos enviados para apreciação ao Conselho de Estado. Tem como objetivo dimensionar com maior precisão a experiência associativa entre libertos e trabalhadores livres, nacionais e imigrantes, residentes na Corte no século XIX. Com destaque para a Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias, que delimitava um espaço de construção e reprodução de laços de solidariedades horizontais, permeados pelo sentimento de identidade étnica e de nacionalidade.

**Palavras-chave:** Cultura associativa; socorros mútuos; Brasil imperial.

**Abstract:** The article presents an overview of the mutual aid associations that were organized in the city of Rio de Janeiro between 1850 and 1880 in order to buy lottery tickets. It uses as sources the processes of creation or adaptation of the statutes sent to the *Conselho de Estado* for consideration. It aims to more accurately measure the associative experience between ex-slaves and free workers, nationals and immigrants, residing at the Court in the 19th century. Highlighting the *Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias*, which defined a space for the construction and reproduction of horizontal solidarity bonds, permeated by the feeling of ethnic identity and nationality.

**Keywords:** Associative culture; Mutual aid; Brazil Empire.

---

\* Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Professor Associado do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). E-mail: jp.ronaldo9999@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3630-3607>.

## Modal e excepcional

**A** EVOLUÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO do debate historiográfico em torno das sociedades beneficentes e de socorros mútuos estabeleceu-se no universo acadêmico brasileiro nas últimas três décadas. A investigação histórica das associações esteve, primeiramente, atrelada às discussões relativas ao processo de formação das classes trabalhadoras no Brasil e, posteriormente, enquadrando-se no espectro mais abrangente da pesquisa dos fenômenos relacionados à cultura associativa, com ênfase no período entre meados do século XIX e a década de 1930.<sup>1</sup>

A quantificação das associações permite que se perceba a ampla dimensão do associativismo em torno da beneficência e da ajuda mútua, especialmente no período entre a crise da monarquia escravista e o estabelecimento da ordem republicana. Ao final do século XIX, a cidade do Rio de Janeiro abrigava 745 associações, 640 erigidas no período imperial e 105 na primeira década da República, sendo 200 sociedades de socorros mútuos ou beneficentes.<sup>2</sup> Mais ou menos no mesmo período, concentradas principalmente nas capitais, havia 137 associações mutuais em São Paulo,<sup>3</sup> 86 no Rio Grande do Sul e 144 na Bahia.<sup>4</sup>

Alguns trabalhos dedicam-se, em parte, à tentativa de quantificação e, principalmente, de classificação das associações beneficentes e de socorros mútuos erigidas na cidade do Rio

- 1 Ver: BATALHA, Claudio H. M. Relançando o debate sobre o mutualismo no Brasil: as relações entre corporações, irmandades, sociedades mutualistas de trabalhadores e sindicatos à luz da produção recente. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 2, n. 4, p. 12-22, ago.-dez. 2010; BATALHA, Claudio H. M.; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (org.). **Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado**. Campinas: Editora da Unicamp, 2004; BATALHA, Claudio H. M.; MAC CORD, Marcelo (org.). **Organizar e proteger: trabalhadores, associações e mutualismo no Brasil (séculos XIX e XX)**. Campinas: Editora da Unicamp, 2014; CASTELLUCCI, Aldrin A. S. A luta contra a adversidade: notas de pesquisa sobre o mutualismo na Bahia (1832-1930). **Revista Mundos do Trabalho**, v. 2, n. 4, p. 40-77, ago.-dez. 2010; FONSECA, Vitor Manuel Marques da. **No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro (1903-1915)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Muiraquitã, 2008; GASPARETTO JÚNIOR, Antônio. **Direitos sociais em perspectiva: seguridade, sociabilidade e identidades nas mutuais de imigrantes em Juiz de Fora (1872-1930)**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014; JESUS, Ronaldo P. de; LACERDA, David P. Dinâmica associativa no século XIX: socorro mútuo e solidariedade entre livres e libertos no Rio de Janeiro imperial. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 2, n. 4, p. 126-142, ago.-dez. 2010; LEUCHTENBERGER, Rafaela. A organização e a atividade das associações voluntárias de socorro mútuo de trabalhadores de Florianópolis - SC (1886-1932). **Revista Mundos do Trabalho**, v. 4, n. 7, p. 57-84, jan.-jun. 2012; MAC CORD, Marcelo. Redes de sociabilidade e política: mestres de obras e associativismo no Recife oitocentista. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 2, n. 4, p. 109-125, ago.-dez. 2010; NOMEINI, Paula C. B. Mutualismo em Campinas no início do século XX: possibilidades para o estudo dos trabalhadores. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 2, n. 4, p. 143-173, ago.-dez. 2010; SILVA JR., Adhemar Lourenço da. Oligarquias em sociedades de socorros mútuos (1854-1940). **Revista Mundos do Trabalho**, v. 2, n. 4, p. 78-108, ago.-dez. 2010; VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. O estudo do mutualismo: algumas considerações historiográficas e metodológicas. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 2, n. 4, p. 23-39, ago.-dez. 2010; VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro; JESUS, Ronaldo P. de. A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil. In: FERREIRA, Jorge; REIS FILHO, Daniel Aarão (org.). **As esquerdas no Brasil**, v. 1 – A formação das tradições. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 21-51.
- 2 FONSECA, Vitor Manuel Marques da. **No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro (1903-1915)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Muiraquitã, 2008. p. 241; LACERDA, David P. **Trabalho, política e solidariedade operária: uma história social do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (c. 1860-c. 1890)**. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Campinas, 2016. p. 203-204.
- 3 LUCA, Tânia R. de. **O sonho do futuro assegurado: o mutualismo em São Paulo**. São Paulo: Contexto, 1990. p. 20.
- 4 SILVA JR., Adhemar Lourenço da. Etnia e classe no mutualismo do Rio Grande do Sul (1854-1889). **Estudos Ibero-Americanos**, PUC/RS, v. XXV, n. 2, dez. 1999. p. 124.

de Janeiro, ao lado das várias outras sociedades existentes, tais como clubes carnavalescos, grupos dançantes, grêmios recreativos, literários e desportivos, sociedades científicas, associações filantrópicas, irmandades religiosas, cooperativas, montepios, sociedades abolicionistas, de resistência e de instrução. A partir da documentação do Conselho de Estado e do 1º Ofício de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro – além do *Almanak Laemmert* e das obras de Joaquim da Silva Mello Guimarães, *Instituições de Previdência fundadas no Rio de Janeiro: apontamentos históricos e dados estatísticos* (1883), e Luiz Barbosa, *Serviços de Assistência no Rio de Janeiro* (1908) – é possível criar uma espécie de tipologia das entidades beneficentes e de ajuda mútua divididas, por exemplo, entre associações profissionais, de ofícios vários, de imigrantes estrangeiros, filantrópicas e comemorativas.<sup>5</sup>

A tipologia e a classificação, assim como a comparação serial dos estatutos, permitem que se verifique os padrões vigentes de funcionamento das associações, por exemplo, relativos ao volume de dinheiro que movimentavam anualmente, às cobranças de joias e mensalidades, aos tipos mais frequentes de auxílios disponibilizados, ao número médio de associados, à presença de mulheres entre os sócios e à disposição de construir bibliotecas, entre outros. Entretanto, a observação dos eventos modais de associativismo, mutualista ou beneficente, induz também à análise das experiências excepcionais e à tentativa de dimensionar sua importância. É o caso das grandes “associações de classe”, ou seja, aquelas que pressupunham a participação ampla de várias categorias profissionais. Entre as sociedades de classe erigidas no Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX, por exemplo, encontramos a Liga Operária, que teve seus estatutos elaborados em março de 1872, em assembleia que reuniu, no Teatro Pedro II, cerca de 900 membros entre os 1.500 associados.<sup>6</sup> E o Corpo Coletivo União Operária, fundado em 1880, cuja finalidade era “concorrer para o engrandecimento da classe operária, promovendo todos os esforços, fazendo-a instruída para que deixe o abatimento em que vive, indiferente a si”.<sup>7</sup>

A Associação Nacional dos Artistas Brasileiros: Trabalho, União e Moralidade tinha como objetivos gerais proporcionar enterros decentes aos associados, socorrer as famílias desamparadas dos artistas, “dar instrução aos filhos órfãos dos artistas pobres”, criar oficinas de treinamento e fornecer atendimento médico gratuito. Além disso, nos estatutos, percebemos a valorização do proletariado nacional, o incentivo ao espírito associativo e a demanda por educação elementar aos trabalhadores. Lê-se no capítulo referente à composição e às

5 Ver: JESUS, Ronaldo P. de. Associativismo no Brasil do século XIX: repertório crítico dos registros de sociedades no Conselho de Estado (1860-1889). **Locus: Revista de História**, Juiz de Fora, v. 13, n. 1, p. 144-170, 2007; FONSECA, op. cit.; VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Experiências da prática associativa no Brasil (1860-1880). **Topoi: Revista História**, Programa de Pós-Graduação em História da UFRJ, Rio de Janeiro, v. 9, n. 16, p. 117-136, jan.-jun. 2008; LACERDA, David P. **Solidariedades entre ofícios: a experiência mutualista no Rio de Janeiro (1860-1882)**. 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011; LACERDA, op. cit.

6 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Liga Operária**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 551, pacote 01, documento 08, 1872.

7 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Corpo Coletivo União Operária**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 559, pacote 02, documento 14, 1882.

finalidades da associação: “Moralizar e instruir pelo exemplo, pelos conselhos e pela doutrina escrita aos artistas e operários, para que tenham no país a reputação e importância social de que gozam seus irmãos nos países ilustrados”.<sup>8</sup>

Logo nas disposições iniciais, os estatutos da associação Trabalho, União e Moralidade delimitavam a pretensão de publicar um jornal que noticiasse “o progresso das artes e ofícios nos países estrangeiros”, que instrísse e aconselhasse os associados, que fosse distribuído gratuitamente aos sócios e ainda que “sustentasse”, em “épocas eleitorais”, os “indivíduos que a associação adotar como candidatos”. Por fim, a sociedade pretendia “mandar à Europa, de três em três anos, um dos artistas associados, ou filho destes, para aperfeiçoar-se na arte ou ofício de sua escolha”.<sup>9</sup>

Embora fossem numericamente poucos, a importância desses casos reside exatamente em sua excepcionalidade. Por contraste, eles ajudam a compreender os padrões modais de associação. Permitem observar o dinamismo da cultura associativa, possibilitando apreender formas de organização e conteúdos políticos que se aproximavam de outros tipos de experiências associativas, como por exemplo os sindicatos e os partidos políticos, no mesmo contexto ou em contextos diferentes no tempo.

Nesse sentido, trata-se do mesmo tipo de chave analítica utilizada por Sidney Chalhoub quando se refere às sociedades beneficentes de negros e negras no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX. O caso particular da Sociedade Beneficente da Nação Conga permite, por exemplo, que Chalhoub visualize melhor o contexto de “dificuldades ou de decadência das irmandades católicas”, assim como o processo mais amplo de “secularização da morte” no período.<sup>10</sup> Além disso, a recusa do Conselho de Estado em autorizar o funcionamento da Sociedade Beneficente da Nação Conga, em 1861, da Sociedade de Beneficência da Nação Conga “Amiga da Consciência” e da Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor, em 1874, evidencia o empenho do Estado imperial na condução institucional regulada e individual dos processos de alforria, dentro de uma cultura legal restrita, em que estaria completamente proibida a “constituição de sujeitos sociais coletivos baseados na autoidentificação racial e/ou de origem africana”.<sup>11</sup>

No mesmo artigo, Sidney Chalhoub chama a atenção para uma associação ainda mais excepcional do que as destacadas acima, a Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro, cujo objetivo era levantar fundos para que os associados adquirissem bilhetes de loteria cujos prêmios seriam utilizados na compra da liberdade de algum dos associados. O estatuto impresso enviado para o Conselho de Estado apresentava os seguintes termos:

8 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Associação Nacional dos Artistas Brasileiros: Trabalho, União e Moralidade**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 529, pacote 03, documento 52, 1862.

9 Ibidem.

10 CHALHOUB, Sidney. Solidariedade e liberdade: sociedades beneficentes de negros e negras no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX. *In*: CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Quase-cidadão**: histórias e antropologias da pós-emancipação. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007. p. 228.

11 Ibidem, p. 237.

### Estatutos e Regulamento da Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro

Artigo 1º: Os Srs. Sócios desta Sociedade não deverão ofender os seus fundadores.

Artigo 2º: O sócio que não puder pagar as suas mensalidades no dia do seu vencimento, terá 15 dias para satisfazê-las; nestes 15 dias não pagando as atrasadas e vencidas será expulso da Sociedade, perdendo todos os seus direitos.

Artigo 3º: A sociedade terá obrigação de visitar os sócios que estiverem doentes e socorrê-los conforme as suas posses.

Artigo 4º: Os sócios que estiverem doentes não pagarão mensalidades durante esse tempo, e gozarão das mesmas garantias como se pagassem.

Artigo 5º: Tocará em cada loteria a um dos sócios comprar um bilhete.

Artigo 6º: A cada sócio se entregará uma caderneta para escrever o número do bilhete de cada loteria.

Artigo 7º: Nas reuniões desta Sociedade, os sócios que não seguirem o que marca os estatutos, e não se comportarem com toda a decência, serão multados.

Artigo 8º: Os sócios desta Sociedade, se tiverem a felicidade de serem ajudados por Deus Nosso Senhor Jesus Cristo, serão libertos pela mesma Sociedade.

Artigo 9º: Os sócios que forem libertos pela Sociedade têm de obrigação dar um tanto para a Caixa da Sociedade, todos os meses, do ordenado que receber: ficando depositada na Caixa, por um certo tempo, a sua carta de liberdade.

Artigo 10: O tesoureiro não poderá abrir a Caixa da Sociedade sem que esteja presente a diretoria e a maioria dos sócios.

Artigo 11: Todos os sócios que se alterarem com o procurador da Sociedade, quando for receber as suas mensalidades, poderá este participar a diretoria que o castigará com todo o rigor do artigo 2º.

Artigo 12: Os sócios que se alterarem com o fiscal da Sociedade, na ocasião de receber a multa, deverá este participar a diretoria que o castigará com todo o rigor do artigo 2º.

Artigo 13: O número da sócios desta Sociedade, será de 30, não podendo admitir-se nenhum mais.

Rio, 17 de dezembro de 1870.<sup>12</sup>

O problema que se coloca aqui, apesar do caráter evidentemente excepcional da Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro – com seu estatuto sucinto e até certo ponto obscuro, que misturava alforria e loteria, e que foi rejeitado pelo Conselho de Estado – é que as associações em torno das extrações lotéricas não eram assim tão excepcionais, pelo contrário.

## Loteria e mutualismo

AS LOTERIAS FUNCIONAVAM LEGALMENTE desde o século XVIII na América Portuguesa. Em 1784, o governador de Minas Gerais Luiz da Cunha Menezes solicitou à Presidência da Câmara de

12 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 550, pacote 03, documento 37, 1871.

Vila Rica autorização para promover uma loteria para arrecadar recursos que possibilitassem a conclusão das obras da Casa de Câmara e Cadeia.<sup>13</sup> Em Salvador, com o objetivo de recolher fundos para a construção do teatro da cidade, instituiu-se uma loteria em 1809.<sup>14</sup> Após a emancipação política, em 1831, o governo da Regência suspendeu a difusão das loterias por todo território nacional, até 1837, quando a Assembleia Geral Legislativa sancionou a extração de loterias em favor do Teatro da Praia de D. Manuel e do Teatro Fluminense, na capital do Império.<sup>15</sup> A partir de então, a proliferação das loterias foi vertiginosa em todo país, sobretudo em favor de projetos culturais, institutos de assistência social e casas de misericórdia.

Entre vários outros jogos de azar, as loterias eram legalmente promovidas pelo Estado.<sup>16</sup> Ao longo do século XIX, o governo do Império explorou diretamente ou concedeu a terceiros a administração das loterias. As primeiras extrações foram impulsionadas pelo Tesouro Nacional, na década de 1840, como parte de um conjunto de ações voltadas para o saneamento das finanças e a promoção do desenvolvimento industrial.<sup>17</sup> Entre 1850 e 1880, na cidade do Rio de Janeiro, a Câmara Municipal administrava os pedidos de concessão para a atividade lotérica, considerada um negócio de alta rentabilidade.<sup>18</sup> Em 1871, a Lei do Ventre Livre designava que uma parte dos recursos obtidos pelas loterias fosse utilizada para a capitalização do fundo emancipatório. O montante de “seis loterias anuais isentas de impostos”, somado à “décima parte de todas as outras loterias concedidas” estariam disponíveis para a composição do fundo de emancipação dos escravos.<sup>19</sup>

Vários decretos autorizavam um número específico de extrações para financiar obras públicas de infraestrutura, hospitais, sociedades beneficentes, irmandades, igrejas e teatros em todo país. Entre 1840 e 1889, encontramos na *Coleção de Leis do Império do Brasil* um total de 98 decretos. Com a grande difusão ampliava-se também o conjunto das irregularidades na administração das loterias. O governo imperial procurou disciplinar a venda de bilhetes e as extrações lotéricas por meio da legislação, através dos seguintes decretos: 165/1840, 239-292/1841, 727/1856, 1099-2665-2705/1860, 2874-2875/1861, 3039/1862, 3156-3203/1863, 3342-3369/1864, 3381-3639/1866, 3772-3984-4008/1867, 4267/1868, 4449/1870, 4663-4836/1871, 5203-5516/1874, 6062/1875, 6275-6383/1876, 6835-6972-6973-7087/1878, 7122-7543/1879, 7604-7690-7906-7908-7961/1880, 8144/1881, 8377-8783-8788/1882, 8841-8889- 9024-9025-9108/1883, 9123-9310/1884, 9358/1885, 9548/1886, 9714-9829/1887, 10143/1888.

13 CANTON, Ana Maria. **A rede lotérica no Brasil**. Brasília: IPEA, 2010. p. 16.

14 VILLAR, José Luiz. **Contravenção e a cultura da ascensão social**: uma aplicação do método histórico ao estudo das ilicitudes econômicas. São Paulo: Brucher Acadêmico, 2008. p. 29.

15 CANTON, op. cit., p. 16.

16 TORCATO, Carlos Eduardo Martins. **Repressão oficial ao jogo do bicho**: uma história dos jogos de azar em Porto Alegre (1885-1917). 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011. p. 41.

17 MAGALHÃES, Felipe. **Ganhou, leva, só vale o que está escrito**: experiências de bicheiros na cidade do Rio de Janeiro: 1890-1960. 2005. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. p. 91.

18 Ibidem, p. 92.

19 TORCATO, op. cit., p. 42.

Em consonância com a expansão das loterias, surgiram as associações cujo objetivo era arrecadar fundos para a compra de bilhetes que, caso fossem contemplados, teriam os prêmios convertidos aos objetivos propostos pelos associados. Tais objetivos poderiam ser pontuais, como conseguir dinheiro para a reforma de uma casa de misericórdia, por exemplo, ou indefinidos, na medida em que estava prevista apenas a divisão do prêmio almejado entre os integrantes da sociedade.

Um indício da recorrência dessa prática e o registro da diversidade de tipos de associações relacionadas à loteria advêm da quantidade significativa de anúncios relativos às sociedades lotéricas encontrados nos jornais da época, no seguinte formato:

S. Lotérica Oito de Janeiro.

O tesoureiro comprou, por conta da mesma, meio bilhete nº 990 e os quartos nº 4899 e nº 1757 da presente loteria. Rio, 22 de março de 1860 – O secretário interino, *Paes*.<sup>20</sup>

P. Liberato comprou, por ordem do Sr. Antônio P. Liberato, a conta da Sociedade Lotérica de Itajaí, cinco meios bilhetes de números 5969, 4169, 3743, 1260 e 2946 da 20ª loteria para indenização do tesouro da prestação mensal com que auxilia o empresário do Teatro S. Pedro de Alcântara, os quais ficam em poder dos anunciantes.<sup>21</sup>

Sociedade Lotérica Amante do Progresso.

Tendo sido empossada a diretoria atual no dia 16 do passado mês, impossibilitou-me de com a necessária diligência arrecadar as prestações mensais dos Srs. Sócios; por esse motivo não me foi possível comprar os bilhetes pertencentes ao mês de janeiro, ficando assim obrigado a fazer em duplicata no corrente mês. Rio, 2 de fevereiro de 1864. – O tesoureiro, *Costa Faria*.<sup>22</sup>

S. L. os Vinte e Cinco Amantes.

Pertence-lhes os dois quartos nº 2138 e nº 3479 da presente loteria. Rio, 9 de outubro de 1867.<sup>23</sup>

S. Lotérica o Diabo em Todo Mundo.

Pertence à mesma o nº D H.A.<sup>24</sup>

S. L. Comunistas do Catete.

Pertencem a esta sociedade o meio bilhete nº 391798 e o quarto nº 496415. Laiza Mitchel, rua do Catete nº 69; Rocheford, rua do Catete nº 69; Ledro Rolim, rua do Catete nº 69; Py Margof, rua do Catete nº 69; Feliz Piá, rua do Catete nº 17; Trovoada, rua do Catete nº 19; Roque Barão, rua do Catete nº 38; Floquet, rua do Catete nº 81; Louiz Bran, rua do Catete nº 99;

Clemanseau, rua do Catete nº 99; Alexandre Conceição, rua da P. da Glória, nº 58.

Os bilhetes ficam em poder do sócio Rocheford.<sup>25</sup>

20 **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 23 mar. 1860, p. 2.

21 **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 19 mar. 1860, p. 4.

22 **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 2 fev. 1864, p. 2.

23 **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 10 out. 1867, p. 2.

24 **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 10 out. 1867, p. 2.

25 **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro, 30 set. 1881, p. 6.

SOCIEDADE LOTÉRICA AMANTES DA ABOLIÇÃO

Pertence aos abaixo assinados os bilhetes de números seguintes:

GRANDE LOTERIA DO IPIRANGA

DÉCIMOS

7698, 28266, 46707, 46930, 28246, 37165, 7494, 36755 e 46995

GRANDE LOTERIA DA PROVÍNCIA

DÉCIMOS

12682, 12674, 24040, 42191, 15527, 20778, 508, 24035, 40644, 22430

NOMES DOS SÓCIOS

Anselmo F. da Silva, Joaquim A. de Souza, Manoel L. Bandeira, José I. Ferreira, Alberto Sodré, Osmim dos Passos, Severino Pinho, José G. Coelho, Paulo S. dos Santos, Olímpio Ferreira, Felisberto M. de Sá Basílio F. Monteiro, Antônio J. de Almeida, Galk Pattean D. Ângela, Leonardo, Augusto P. P., D. Lucrécia, Borges de C., D. Henriqueta e Cassiano Praisio.

– O tesoureiro, *Anselmo F. da Silva*.<sup>26</sup>

Numa busca simples por palavras no *Jornal do Comércio* (RJ), feita na plataforma da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional (RJ), para o período entre 1840 e 1889, encontramos um total de 668 anúncios do tipo acima mencionado: 49 entre 1850 e 1859, 288 entre 1860 e 1869, 128 entre 1870 e 1879, e 203 entre 1880 e 1889 – perfazendo um montante de 359 associações. Nenhum anúncio foi encontrado para a década de 1840.

Entre os nomes mais sugestivos estão: Sociedade Lotérica Amor e o Diabo, Sociedade Lotérica Angu da Quitandeira, Sociedade Lotérica Azar da Sorte, Sociedade Lotérica dos Dez Lusíadas, Sociedade Lotérica dos Quatro Caçando de Noite, Sociedade Lotérica Eu, Tu, Ele e os Sete, Sociedade Lotérica Fome Negra, Sociedade Lotérica Caçadores Atrás da Onça, Sociedade Lotérica Cinco Malucos, Sociedade Lotérica Ciúmes do Bardo, Sociedade Lotérica Deus Proscrito, Sociedade Lotérica Rocamble, Sociedade Lotérica Acólitos de Satanás, Sociedade Lotérica do Dedinho, Sociedade Lotérica Esfomeados da Sorte, Sociedade Lotérica Os Vinte Arrepêditos, Sociedade Lotérica Amantes da Paz do Dinheiro Não Se Fala, Sociedade Lotérica Beldroegas com Feijão, Sociedade Lotérica Cá Os Esperamos, Sociedade Lotérica Com os Mil Homens Esperando os Mil Contos, Sociedade Lotérica Companheiros do Infortúnio, Sociedade Lotérica Pão de Ló dos Anjos, Sociedade Lotérica dos Pomadistas, Sociedade Lotérica Fé que Tiro, Sociedade Lotérica Galinhaço, Sociedade Lotérica Não Deixa Ninguém Te Pegar, Sociedade Lotérica Olho Vivo e Pé Ligeiro.

A grande maioria das sociedades lotéricas (329) anunciaram no jornal apenas uma ou duas vezes, o que pode significar que tinham vida efêmera. Presume-se também que a maior parte dessas associações não chegava a reunir-se regularmente. Não produziram atas e estatutos que seriam enviados ao Conselho de Estado com o objetivo de conseguir a legalização para o funcionamento. Provavelmente pouquíssimas chegaram ao ponto de produzir algo semelhante ao estatuto da Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro, visto anteriormente.

26 *Jornal do Comércio*, Rio de Janeiro, 7 jul. 1882, p. 5.

Quando observamos os anúncios, fica a impressão de tratar-se apenas do registro público da compra de um ou mais bilhetes de extrações que estavam prestes a ocorrer. O anúncio no jornal parece oficializar, ou efetivar, o compromisso estabelecido entre os associados no sentido de dividir o prêmio. Muitas vezes, provavelmente, a sociedade reunia um conjunto de amigos, parentes, moradores de um mesmo bairro, de uma mesma rua ou edifício.

Assim sendo, colocam-se duas questões. Como se poderia classificar esse tipo de fenômeno associativo? Seria possível analisar as sociedades lotéricas pelo crivo histórico do mutualismo? A resposta é sim, mas somente se o fizermos dentro de um quadro bastante preciso e mais abrangente.

De acordo com Marcel van der Linden, o termo mutualismo diz respeito a qualquer forma histórica de sistema voluntário em que um grupo de pessoas contribui para um fundo, de acordo com regras específicas, cujo objetivo é obter coisas que desejam – tais como produtos, trabalho ou dinheiro –, mas que são incapazes de conseguir de forma eficiente para si próprias como indivíduos. Isso ocorre em função das dificuldades intrínsecas que as pessoas encontram para conseguir criar por si só tudo que necessitam, em um período razoável de tempo, sendo levadas, portanto, a recorrer à ajuda de outras pessoas. Ou ainda, porque existem atividades que um indivíduo seria perfeitamente capaz de executar, mas que se o fizesse traria efeitos negativos para si, ou para as outras atividades que desempenha.<sup>27</sup>

O mutualismo pode ocorrer de modo formal ou informal em qualquer tipo histórico de organização social, além de poder agregar pessoas de uma classe social específica ou de classes distintas, nas modalidades de “mutirões de trabalho”, “fundos de poupança e crédito”, “associações de poupança e crédito”, “alocação simultânea”, “cooperação entre produtores”, “seguros mútuos” e “interações e transformações”.<sup>28</sup> Algo similar ao mutualismo, embora com proporções mais restritas, são as “cooperativas de consumidores”. Estruturas de arrecadação para construção de um fundo comum, viabilizadas por grupos de pessoas ou famílias, com o objetivo de adquirir bens a serem distribuídos entre os mesmos.<sup>29</sup>

É somente dentro desse sentido amplo, que envolve mutualismo e cooperação, que podemos entender o significado histórico das sociedades lotéricas erigidas no Brasil na segunda metade do século XIX. Vejamos o caso da Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias.

## Sociedade dos Calábrias

A 22 DE AGOSTO DE 1860 entrou em vigor a Lei 1.083, “Contendo providências sobre os bancos de emissão, meio circulante e diversas Companhias e Sociedades”,<sup>30</sup> cujo projeto

27 LINDEN, Marcel van der. **Workers of the world: essays toward a global labor history**. Leiden; Boston: Brill, 2008. p. 81-82.

28 *Ibidem*, p. 82.

29 *Ibidem*, p. 133-134.

30 IMPÉRIO DO BRASIL. **Coleção das Leis do Império do Brasil de 1860**. Tomo XXI. Parte I. Rio de Janeiro:

havia sido encaminhado à Assembleia Legislativa pelo então senador, e depois ministro da Fazenda Ângelo Muniz da Silva Ferraz. A lei surgiu em meio ao debate de temas como inflação, especulação financeira, emissão de papel moeda, padrão-ouro e função dos bancos, públicos e privados.<sup>31</sup> Ficou conhecida como “lei dos entraves”, porque, em certa medida, expressava interesses dos políticos conservadores que defendiam uma política monetária restritiva e ações normatizadoras rígidas sobre as sociedades anônimas, o crédito e os bancos.<sup>32</sup> A “lei dos entraves” redefiniu o padrão de ingerência do Estado nos assuntos econômicos, sobretudo na praça do Rio de Janeiro, e o empenho em normatizar as associações civis então existentes, principalmente aquelas voltadas para atuação no mercado financeiro na Corte.<sup>33</sup>

Em 10 de novembro de 1860 publicou-se o Decreto 2.686, que “Marca o prazo dentro do qual os bancos e outras companhias e sociedades anônimas, suas caixas filiais e agências, que atualmente funcionam sem autorização e aprovação de seus estatutos, devem impetrá-las”.<sup>34</sup> Fixou-se o período de 60 dias para que bancos, companhias anônimas e sociedades, de qualquer natureza, requeressem autorização para funcionamento, mediante a apresentação dos estatutos, das atas de fundação e das atas de elaboração dos estatutos – ou das atas de reelaboração dos estatutos segundo a legislação vigente –, que seriam analisados pelo Conselho de Estado para efetiva autorização do funcionamento. Finalmente, a 19 de dezembro de 1860, entrou em vigor o Decreto 2.711, que “Contém diversas disposições sobre a criação e organização dos bancos, companhias, sociedades anônimas e outras, e prorroga por mais quatro meses o prazo marcado pelo art. 1º do Decreto 2.686, de 10 de novembro do corrente ano”.<sup>35</sup>

Esse aparato jurídico acabou por estabelecer e reforçar o controle que o Estado imperial efetivamente poderia exercer sobre quaisquer tipos de associações, para além dos bancos e sociedades anônimas, incluindo caixas econômicas, corporações de mão-morta, montes de socorro e sociedades de socorros mútuos, assim como associações beneficentes e sociedades filantrópicas, recreativas, musicais, literárias, religiosas e até mesmo políticas – nacionais ou estrangeiras.<sup>36</sup>

Os processos de criação e alteração dos estatutos das sociedades beneficentes, filantrópicas, recreativas, literárias e de socorros mútuos encontram-se atualmente no Arquivo Nacional (Rio de Janeiro), recolhidos ao Fundo Conselho de Estado, Seção dos Negócios do Império. Entre estes, encontramos três processos relativos a sociedades lotéricas: Sociedade

---

Tipografia Nacional, 1860. p. 28-36.

31 GUIMARÃES, Carlos Gabriel. Bancos, economia e poder no Segundo Reinado. **Cadernos do ICHF**. Niterói, n. 71, p. 4-11, 1995.

32 LEVY, Maria Bárbara. **A indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas: esboços de história empresarial**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1988. p. 78.

33 LACERDA, op. cit., 2011, p. 17.

34 IMPÉRIO DO BRASIL. **Coleção das Leis do Império do Brasil de 1860**. Tomo XXIII. Parte II. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1860. p. 1061-1063.

35 Ibidem, p. 1125-1140.

36 LACERDA, op. cit., 2011, p. 17.

União Lotérica Cadeira de Ouro (1871), Sociedade Beneficente Lotérica Caldeira de Ferro (1873) e Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias (1878).

No processo referente à Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro, anteriormente mencionado, além do estatuto impresso em uma página e assinado, encontramos apenas a solicitação de legalização apresentada pelo presidente Guilherme da Rocha Soares juntamente com quatro ofícios em que se convocam os membros do conselho para avaliação do pedido. Por fim, há um pequeno excerto do parecer emitido (seis linhas), em que se alega que a documentação enviada pela sociedade não cumpria os requisitos estabelecidos pelo Decreto 2.711, de 19 de dezembro de 1860.<sup>37</sup> Presume-se que a associação não conseguiu autorização para funcionar legalmente.

A Sociedade Beneficente Lotérica Caldeira de Ferro, que funcionava provisoriamente na Corte, na rua dos Ferreiros, nº 2-A, também teve sua solicitação vetada pelo Conselho de Estado. No processo não constam estatutos ou atas de reuniões, apenas um conjunto de pequenos excertos de pareceres emitidos pelos conselheiros visconde de Souza Franco, marquês de Sapucaí e visconde do Bom Retiro, em que alegavam uma série de inconsistências nos estatutos e sugeriam o indeferimento do pedido de legalização.<sup>38</sup>

Por sua vez, o processo relativo à Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias, embora também tenha resultado no indeferimento da solicitação de regularização, permite que se tenha uma ideia mais precisa do tipo de cultura associativa que envolvia as sociedades lotéricas que funcionavam no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX.

No dia 31 de agosto de 1877, à rua Larga de São Joaquim, nº 84, reuniram-se 37 sócios, “todos quites”, da Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias, em assembleia presidida por Desidério Pereira Martins Vianna com uma mesa diretora composta pelo vice-presidente, dois secretários e o tesoureiro. Todos os 42 integrantes assinaram a ata da reunião. O objetivo era apreciar a redação dos novos estatutos. Após a abertura da sessão, o tesoureiro Domingos Parada Montenegro pediu a palavra para enfatizar que os estatutos “havam sido formados de acordo com a opinião da maioria dos seus consócios” e pediu ao presidente que ordenasse a leitura, que ocorreu em seguida e “foi até o final ouvida com respeito e acatamento”. Ao final, o vice-presidente Antônio Alves de Oliveira Pinto tomou a palavra para enfatizar a necessidade de aprovar o documento sem alterações. Tendo sido submetido à assembleia, foi aprovado por unanimidade de votos. E o tesoureiro foi designado para “apresentar os mencionados estatutos a fim de obter-se a sua aprovação do governo de Sua Majestade Imperial”. O ofício de súplica pela avaliação dos estatutos chegou à Seção dos Negócios do Império no dia 26 de setembro do mesmo ano.<sup>39</sup>

37 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 550, pacote 03, documento 37, 1871.

38 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade Beneficente Lotérica Caldeira de Ferro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 551, pacote 02, documento 03, 1873.

39 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 556, pacote 01, documento 06, 1878.

Foi acrescida ao processo uma lista de associados elaborada a 15 de julho de 1878, contendo o nome, a nacionalidade, a ocupação e a rua onde cada sócio morava:

Antônio José Torres	Português	Operário	Príncipe, 42
Antônio José Gomes Oliveira	Português	Tipógrafo	Hospício, 238
Antônio Teixeira	Português	Comércio	D. Bragança, 12
Adelino José da Costa	Português	Marítimo	V. de Inhaúma, 1
Angelina Júlia de Queiroz	Brasileira	-----	V. de Sapucaí, 138
Arthur Pereira de Siqueira	Brasileiro	Comércio	Hospício, 238
Antônio Gil	Espanhol	Operário	Sacramento, 1
Albino Francisco de Macedo	Português	Operário	Sr. dos Passos, 113
Antônio Fernandes de Azevedo	Português	Negociante	V. de Inhaúma, 1
Casemiro Teixeira P. Queiroz	Português	Comércio	V. de Sapucaí, 183
Bernardo Carneiro de Araújo	Português	Operário	Inválidos, 10
Domingos Júlio de Athayde	Português	Proprietário	S. Cristóvão, 52
Domingos Parada Mte. Negro	Espanhol	Comércio	Largo de S. Joaquim, 82
Domingos José de Araújo Dias	Português	Comércio	Hospício, 238
Desidério Pereira M. Vianna	Brasileiro	Empr. Público	Catumbi, 20
Francisco José Malheiros Luz	Português	Comércio	Engenho Novo
Francisca da Silva Dias	Brasileira	-----	Beco de S. J. Batista, 10
Francisco Mendes da Motta	Português	Negociante	D. Bragança, 12
Francisco Jq. da Silva Bessa	Português	Comércio	Hospício, 222
Francisca Lermernan	Francesa	-----	D. Felicidade, 2
Henrique da Serpa Pinto	Brasileiro	Proprietário	L. de S. Joaquim, 92
Henrique Elias José Rodrigues	Português	Proprietário	D. Felicidade, 8
José Fortunato Gomes Pereira	Português	Negociante	V. Inhaúma, 87
José de Souza Monteiro	Português	Comércio	D. Felicidade, 2
José Faria da Costa Braga	Português	Comércio	V. Sapucaí, 183
José Luís da Silva Sobrinho	Português	Comércio	Niterói, S. Carlos, 13
José Luís Dias	Português	Guarda-livros	Beco de S. João Batista, 10
José Luís da Silva	Português	Proprietário	Niterói, S. Carlos, 13
José Ribeiro da Costa Júnior	Português	Negociante	Alfândega, 229
José Marques da Rocha	Português	Negociante	V. de Inhaúma, 1
Jesuína Carolina da S. Vianna	Brasileira	-----	Catumbi, 20
José H. da Silveira Bimbara	Português	Proprietário	Ladeira J. Hom., 4
Joaquim Soares de Lemos	Português	Operário	Andaraí Grande
Joaquim Maria Belliza	Português	Comércio	Beco de S. J. Batista, 10
Joaquim Monteiro da Motta	Português	Operário	D. Bragança, 12
José Pereira de Sequeira	Português	Negociante	Hospício, 238
Joaquim Antônio Gomes	Português	Comércio	Teófilo Otoni, 2
Joaquim J. Loureiro Assunção	Português	Negociante	Sr. dos Passos, 121
Joaquim Paiva e Assunção	Português	Negociante	V. de Inhaúma, 1
João Gomes Ferro	Português	Proprietário	S. do Alfares, 24
João Gomes de Pinho	Português	Negociante	V. de Inhaúma, 3
João J. de Almeida Coutinho	Português	Proprietário	Inválidos, 10
João da Silva Goulart	Português	Operário	Inválidos, 48
Luís Perrott	Italiano	Operário	Hospício, 238
Manoel Fran. da Silva Neves	Português	Negociante	Rainha, 174
Manoel Machado de Araújo	Português	Operário	Rainha, 8

Manoel Francisco de Almeida	Português	Operário	Oreste, 5
Manoel Francisco Pereira	Português	Marítimo	Teófilo Otoni, 2
Manoel Barbosa da Silva	Português	Proprietário	V. Inhaúma, 1
Mariano J. da Luz Mendonça	Português	Operário	1º de Março, 131
Manoel F. dos Santos Maia	Português	Negociante	1º de Março, 88
Manoel Silveira da Rosa	Português	Operário	Teófilo Otoni, 2
Manoel Luís da Silva Sobrinho	Português	Proprietário	Niterói, S. Carlos, 13
Manoel de Oliveira Veiga	Português	Guarda-livros	Hospício, 238
Manoel José de Souza	Português	Operário	Regente, 44
Manoel Simão Pereira Gomes	Português	Negociante	Hospício, 274
Manoel Joaquim M. Ferreira	Português	Operário	Hospício, 238
Manoel Joaquim S. Ferreira	Português	Negociante	Hospício, 229
Maria Ignez de Athayde	Portuguesa	-----	S. Cristóvão, 52
Pedro da Silva	Português	Operário	Riachuelo, 132
Rita da Silveira Bimbara	Portuguesa	-----	Ladeira João Hom., 4
Thereza de Jesus Sequeira	Brasileira	-----	Hospício, 238
Vicência Júlia Queiroz	Brasileira	-----	V. Sapucaí, 183 <sup>40</sup>

Portanto, os Calábrias formavam um grupo de 63 indivíduos, entre os quais oito mulheres que não exerciam atividade profissional, cinco brasileiras, duas portuguesas e uma francesa. Havia entre eles um operário italiano, dois espanhóis dedicados ao comércio e três brasileiros, um funcionário público, um comerciante e um proprietário (provavelmente de imóveis para aluguel). Eram em sua grande maioria portugueses, 49 ao todo: um tipógrafo, dois marítimos, dois guarda-livros, oito proprietários, 10 comerciantes, 13 negociantes e 13 operários.

Praticamente metade dos Calábrias (31) residia em seis ruas da região central e portuária da capital do Império: rua do Hospício (11), rua Visconde de Inhaúma (7), rua Visconde de Sapucaí (4), rua dos Inválidos (3), rua Teófilo Otoni (3) e rua Duquesa de Bragança (3). Mais da metade dos Calábrias (38) compartilhava seu endereço de moradia com outro associado. Em alguns casos, a convivência sob o mesmo teto permite inferir que se tratava de cônjuges, como por exemplo o casal de portugueses, Domingos Júlio de Athayde e Maria Ignez de Athayde (poderiam também ser irmãos), que moravam na rua de São Cristóvão, nº 2. Ou ainda, Vicência Júlia Queiroz, brasileira, e Casemiro Teixeira P. Queiroz, comerciante português, que moravam na rua Visconde de Sapucaí, nº 183.

Em outros casos, a hipótese de que se tratava de habitações coletivas, provavelmente de aluguel de cômodos, parece mais provável. Como na rua Visconde de Inhaúma, nº 1, onde viviam Adelino José da Costa (português, marítimo), Antônio Fernandes de Azevedo (português, negociante), José Marques da Rocha (português, negociante), Joaquim Paiva e Assunção (português, negociante), Manoel Barbosa da Silva (português, proprietário). E na rua do Hospício, nº 238, que abrigava Antônio José Gomes de Oliveira (português, tipógrafo), Arthur Pereira de Siqueira (brasileiro, comércio), Domingos José de Araújo Dias (português,

40 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 556, pacote 01, documento 06, 1878.

comércio), José Pereira de Sequeira (português, negociante), Luís Perrott (italiano, operário), Manoel de Oliveira Veiga (português, guarda-livros), Manoel Joaquim M. Ferreira (português, operário) e Thereza de Jesus Sequeira (brasileira).

Os estatutos da Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias definiam que esta seria composta “de um número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade”. E seu fim único era “o jogo lotérico”, por meio da “aquisição de bilhetes”. Os sócios eram divididos entre fundadores (que ingressaram até o momento da votação dos estatutos) e os ordinários (posteriormente admitidos), sendo a todos necessário pagar uma joia inicial de 5\$000 (cinco mil réis) e uma mensalidade de 2\$000 (dois mil réis), a ser paga até o dia 15 de cada mês, sob pena de “perder o direito a todo e qualquer prêmio que por sorte couber à Sociedade”. Poderiam ser expulsos da associação, além daqueles que estivessem com as mensalidades vencidas, os que tentassem “extraviar ou apropriar-se de dinheiros ou objeto pertencente à Sociedade”, ou que perturbassem, “de qualquer modo, os trabalhos regulares à boa ordem da Sociedade”.<sup>41</sup>

Estavam previstas duas assembleias anuais, com a presença obrigatória de pelo menos 20 associados, que ocorreriam no primeiro domingo de janeiro e de julho, quando seria eleita a nova diretoria, definidos os membros da Comissão de Contas e procedida a “leitura do relatório da administração que finda o balanço da tesouraria”, além de “tomar todas as medidas que julgar convenientes à marcha da Sociedade a ao seu desenvolvimento”. Os pontos centrais dos estatutos são aqueles que se referem aos fundos, benefícios e prêmios:

Art. 14: Os sócios que se desligarem espontaneamente ou forem desligados da Sociedade perderão o direito a toda e qualquer quantia com que para ela tenham entrado.

Art. 15: O fundo social se comporá das mensalidades e joias dos sócios e dos prêmios que lhe possam caber na loteria. Destes prêmios se deduzirá 10% para constituir o fundo de reserva, sendo retiradas do fundo social as quantias necessárias ao custeio da Sociedade.

Art. 16: O fim primordial da Sociedade é o jogo da loteria (art. 3º).

Art. 17: A Sociedade se reserva o direito de ampliar no futuro as vantagens que concede hoje aos seus associados, e de estabelecer outros de beneficência; como sejam, pensões às famílias dos sócios falecidos, satisfação das despesas de enterramento, e prestação de socorros aos sócios desempregados ou impossibilitados por moléstia ou outro motivo de trabalhar.

Art. 18: A Sociedade funcionará em um prédio com as condições de proporcionar aos sócios todo e qualquer passatempo lícito e honesto.

(...)

Art. 26: De todos e qualquer prêmio superior a 1:000\$000 (um conto de réis) que possa sair por sorte será dividida e rateada pelos sócios, depois de deduzir 10% para fundo de reserva, de conformidade com o art. 15.<sup>42</sup>

41 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 556, pacote 01, documento 06, 1878.

42 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 556, pacote 01, documento 06, 1878.

O parecer emitido pelo Conselho de Estado, acerca da possibilidade de legalização da Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias, foi elaborado entre 9 de agosto e 9 de dezembro de 1878. Foi assinado pelos conselheiros José Pedro Dias de Carvalho, visconde do Bom Retiro e Paulino Soares de Souza, com base em observações feitas por Balduino Coelho e, principalmente, por Campos de Medeiros na qualidade de Chefe da 2ª Diretoria do Ministério do Império. A princípio, foram apontadas as incongruências evidenciadas nos estatutos, relativas às ambiguidades ou duplicidade nos artigos. O principal problema observado pelo conselho entre os aspectos formais dos estatutos era que, embora se tratasse essencialmente de uma sociedade cujo objetivo era o jogo de loteria, havia também como objetivo, a ser alcançado, transformar-se em associação beneficente. E, nesse sentido, passar a conceder aos acionistas, e aos familiares dos sócios falecidos, a cobertura de despesas com sepultamento, a prestação de socorros aos sócios desempregados ou “impossibilitados de trabalhar por moléstia”. No entanto, para os conselheiros, tendo em vista que não estavam delineados os “meios seguros para o cometimento” das ações de beneficência, era de se suspeitar que se tratava somente de “um engodo para apadrinhar o fim principal da Sociedade”, o jogo.<sup>43</sup>

Campos Medeiros insistia ainda na necessidade de ponderar se o governo estava disposto a dar cobertura legal para uma associação de jogadores. E afirmava:

É infelizmente certo que o jogo da Lotérica ainda é entre nós não só permitido, mas até autorizado legalmente. Cumpre, porém, notar que a loteria, como instituição legal, atende somente ao benefício do concessionário e não ao lucro dos jogadores. Se ainda não é tempo de tirar-lhe o caráter de instituição legal, como reclama a moral pública, não se consinta, pelo menos, que com autorização legal se crie e assine uma associação de jogadores.<sup>44</sup>

E recordava que, poucos meses antes, a Seção dos Negócios do Império havia aconselhado o governo a não autorizar o funcionamento de uma sociedade tauromáquica. “Não porque fossem perigosas as touradas”, mas por serem “contrárias à moral, aos bons costumes e à civilização”, assim como seriam as sociedades de jogadores, embora o jogo fosse lícito. Por fim, restava o problema do próprio nome da associação.<sup>45</sup>

Sobre este ponto, Campos Medeiros foi ainda mais enfático no parecer que formulou. Chamava a atenção para o fato de que a palavra “calabryas” constituía um neologismo que remetia ao verbo “calabrear”, que significa falsificar, perverter, confundir, adulterar, baralhar. E “calabreada”: adulteração, falsificação. Ou seja, “tomada esta palavra no sentido que lhe dão os lexicógrafos, é uma sociedade de falsificadores, de fraudulentos”, o que lhe conferiria um caráter, pelo menos, pouco sério. Portanto, mesmo que se deliberasse a autorização do

43 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 556, pacote 01, documento 06, 1878.

44 Ibidem.

45 CONSELHO DE ESTADO, Seção do Império. **Sociedade Lotérica Beneficente dos Calábrias**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, caixa 556, pacote 01, documento 06, 1878.

funcionamento da associação, seria imperioso alterar o nome para outro “que se não preste a uma interpretação imoral e escandalosa”.<sup>46</sup>

Como resultado final da consulta feita aos conselheiros de Estado, a Secção dos Negócios do Império não só indeferiu o pedido de legalização como também sugeriu a proibição das loterias, consolidado no seguinte parecer:

Desde que a Secção está convencida de que não há atividade alguma pública em que se reúnam maior ou menor número de associados para jogar na loteria, com carácter de sociedade aprovada pelo Governo, que está convencida de que a sociedade não pode preencher os outros fins com que pretende apadrinhar o principal, é seu dever não aconselhar ao Governo que aprove tal associação.

A estas ponderações cumpre ajuntar que, há poucos dias, o Governo, pelo Ministério da Fazenda, expediu um decreto confiando a autorização que havia sido dada a uma companhia destinada ao mesmo fim, o jogo da loteria; as razões que servirão de base a esse ato do Governo aconselham que se não autorizem novas concessões.

A coerência nos atos da administração, que deve ser atendida e respeitada, é mais um motivo para que a Secção se exprima por este modo. Assim pensando, a Secção julga-se desonerada do exame dos estatutos, não só pelas razões de inconveniência da projetada companhia, como por entender que a matéria pertence antes ao Ministério da Fazenda, pelo qual cessem todos os negócios relativos a loterias e está por isso mais, no caso de apreciar os fins e a utilidade de tais associações.

Concluindo, declara a Secção que o seu parecer é contrário a tal aprovação e por conseguinte a dos respectivos estatutos.

Mas Nossa Majestade Imperial deliberará como for mais acertado.

Sala das Conferências da Secção dos Negócios do Império do Conselho de Estado

Em 10 de agosto de 1878.

José Pedro Dias de Carvalho

Visconde de Bom Retiro

Paulino José Soares de Souza<sup>47</sup>

## Associativismo e loteria

A CIDADE DO RIO DE JANEIRO abrigava, na segunda metade do século XIX, centenas de sociedades científicas, clubes literários, grêmios (recreativos, dramáticos, musicais e ginásticos), associações abolicionistas, irmandades leigas, ordens terceiras, montepios e caixas econômicas. Somente diante desse quadro mais amplo, em que o associativismo ganhava cada vez mais importância, é possível apreender o significado da experiência associativa dos Calábrias.

A economia agrária escravista do Império vivenciou a diversificação da mão de obra, do comércio e das atividades artesanais, manufactureiras e fabris. As três últimas décadas do

46 Ibidem.

47 Ibidem.

século XIX foram marcadas por intensas variações dos salários e dos preços dos alimentos, que provocaram instabilidade e crise nas condições de vida e na capacidade de mobilização do operariado e de outros segmentos importantes da sociedade monárquica.<sup>48</sup> Na capital do Império, principalmente na segunda metade do século XIX, num contexto social afetado por alterações demográficas decorrentes da interrupção do tráfico atlântico de escravos, as paróquias urbanas passaram a abrigar cada vez mais os libertos e os imigrantes pobres, em grande parte portugueses, a partir da década de 1850 e sobretudo depois de 1870. Ocorreram alterações significativas na natureza da escravidão urbana com reflexos nas clivagens sociais, jurídicas e raciais. Escravos, libertos e trabalhadores livres, nacionais e imigrantes, foram afetados pelas transformações em curso nos mundos do trabalho. Sofriam também com os efeitos das transformações culturais e ideológicas que afetavam posições diversas dentro da escala de dependência típica do paternalismo escravista.<sup>49</sup>

A experiência associativa dos artesãos e operários qualificados livres e libertos, nacionais e imigrantes, promovia na prática a efetiva junção da defesa política dos interesses profissionais (ou de classe) aos mecanismos culturais de construção das identidades sociais.<sup>50</sup> O mutualismo, por exemplo, combinava a função mobilizadora para exercício de proteção social com a estruturação de laços de solidariedade horizontal e vertical presentes na experiência associativa mais ampla.

O aspecto mais palpável do fenômeno associativo voltado para a beneficência e para o mutualismo era a promoção dos socorros contra os riscos inerentes às condições dos trabalhadores urbanos, relacionados ao amparo em casos de acidente, invalidez, doença, velhice, enterro e prisão. No entanto, havia demandas que ultrapassavam as ajudas pecuniárias. Entre os imigrantes portugueses, por exemplo, a experiência associativa ampliou os objetivos básicos dos socorros, preconizando também a publicação de jornais, a construção de bibliotecas e hospitais, a instrução de crianças e adultos, a comemoração de efemérides, a procura de emprego e a promoção do entretenimento educativo com fins caritativos e filantrópicos.<sup>51</sup> De tal modo, os interesses e as necessidades dos grupos sociais organizados em sociedades expressavam demandas no sentido da conquista de bens tanto materiais como culturais.

Podemos afirmar que as associações de socorros mútuos, beneficentes e filantrópicas, erigidas por imigrantes no Rio de Janeiro do século XIX, perfizeram um conjunto bastante específico de práticas relativas ao “hábito de associar-se” e de “conferir certa institucionalidade

48 LOBO, Eulália Maria Lahmeyer; STOTZ, Eduardo Navarro. Formação do operariado e movimento operário no Rio de Janeiro, 1870-1894. Estudos Econômicos, São Paulo, 15 (nº especial), 1985. p. 51.

49 JESUS, Ronaldo P. de; MAROTTA, Marconni. Cultura associativa e mutualismo no Rio de Janeiro do século XIX. In: ANDRADE, Francisco Eduardo de; JESUS, Ronaldo P. de; GONÇALVES, Andréa Lisly (org.). **Itinerários da pesquisa histórica: fontes e campos temáticos**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013. p. 171.

50 MATTOS, Marcelo Badaró. **Experiências comuns: escravizados e livres na formação da classe trabalhadora carioca**. 2004. Tese (Professor Titular de História do Brasil) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004. p. 115.

51 JESUS, Ronaldo P. de. Associativismo entre portugueses no Rio de Janeiro Imperial. In: MAC CORD; BATALHA (org.), op. cit.

a formas de sociabilidade diversas”,<sup>52</sup> difundidas entre os associados. Eram, portanto, expressões da “cultura associativa”, presentes nos rituais, costumes e normas cotidianas não formuladas, que regiam o comportamento dos associados e materializavam instrumentos pelos quais estes apreendiam o mundo e a si mesmos coletivamente.

Talvez a característica mais geral, que perpassava toda a experiência associativa dos imigrantes, na cidade do Rio de Janeiro no século XIX, fosse a proximidade ou a justaposição institucional das funções beneficentes, mutuais e filantrópicas, algumas vezes, dentro de uma mesma associação. As associações de imigrantes também propiciavam a convivência entre indivíduos de posição destacada na Corte – como cônsules e altos funcionários da diplomacia – e imigrantes trabalhadores comuns, até mesmo alguns na condição de pobres e necessitados. Nesse ambiente, havia espaço para a construção e reprodução de laços de solidariedades horizontais e verticais, como reflexo do empenho em erigir associações cujo princípio básico de agregação era a identidade étnica, ou a nacionalidade, aguçadas pelo afastamento da terra natal.

No caso específico dos Calábrias parece que o espaço para laços de solidariedade vertical estava ausente. A questão da nacionalidade era evidente embora não parecesse fundamental para a organização da associação. E os objetivos ligados à beneficência, ao mutualismo ou filantropia provavelmente constavam nos estatutos apenas como elementos de retórica cujo objetivo era conseguir a legalização da sociedade.

No entanto, do ponto de vista da cultura associativa e das solidariedades horizontais, é possível afirmar que se tratava de um conjunto predominante de imigrantes ligados a outros tantos brasileiros, que formavam um grupo específico entre os habitantes da cidade do Rio de Janeiro imperial. Indivíduos que se organizaram com objetivo de contribuir para um fundo comum, mesmo que inicialmente provisório, de acordo com regras explícitas, imbuídos em obter coisas que desejavam, mas que eram incapazes de conseguir de forma eficiente para si como indivíduos, em função das dificuldades intrínsecas que encontravam para conseguir tudo que necessitavam, sendo levados, portanto, a recorrer à ajuda mútua – de acordo com a definição de Marcel van der Linden.

É evidente que este tipo de ação coletiva, levada a cabo por indivíduos cuja inserção social variava principalmente entre proprietários, comerciantes, negociantes e operários, estava muito longe de constituir uma sociedade de ajuda mútua dentro dos padrões vigentes e predominantes do mutualismo do século XIX. E isso fica claro no parecer emitido pelo Conselho de Estado. Entretanto, do ponto de vista da cultura associativa vigente na Corte nesse período, os Calábrias lograram atribuir uma certa institucionalidade aos rituais, aos costumes e às normas cotidianas de convívio, não formuladas, em que estavam envolvidos, e que regiam o comportamento dos associados e materializavam instrumentos pelos quais,

52 BATALHA, Claudio H. M. Cultura associativa no Rio de Janeiro da Primeira República. In: BATALHA; SILVA; FORTES (org.)., op. cit., p. 96-97.

eles e elas, apreendiam o mundo e a si mesmos coletivamente – de acordo com a definição de Claudio Batalha. Portanto, um exemplo que permite aferir com maior precisão os padrões variados de comportamento associativo típicos do século XIX no Brasil.

Recebido em 31/08/2020

Aprovado em 26/01/2021